EDITAL DE LICITAÇÃO 013/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026	**Data de Abertura:** 06 de maio de 2026. **Horário:** 09:00 min (horário de Brasília) **Local:** https://licitanet.com.br/

FUNDAMENTO LEGAL	O presente certame rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções pedagógicas, compreendendo solução educacional integrada para apoio à alfabetização e letramento e aquisição de livros didáticos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, destinados à rede municipal de ensino do Município de Maracaçumé – MA.
VALOR ESTIMADO	SIGILOSO

Modo e Tempo de Disputa

O certame será realizado na forma do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo **automaticamente prorrogada por 02 (dois) minutos** sempre que houver lances ofertados nos últimos dois minutos, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances.

SRP?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?
☒ Sim ☐ Não	☒ Não ☐ Sim	☒ Não ☐ Sim	☒ Sim ☐ Não

Regime de Execução	Tipo de Licitação	Forma de Adjudicação
Empreitada por Preço	Menor Preço	Por lote

Pedidos de esclarecimentos	Impugnações
Até 01 de maio de 2026	Até 01 de maio de 2026
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com	E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Disponibilização do Edital

O edital estará disponível gratuitamente:

- No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**
- No site do Município: **www.maracacume.ma.br**
- No Portal **Licitanet**: https://licitanet.com.br
- Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maracaçumé - MA, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, mediante apresentação de mídia digital.

A licitação será realizada em **sessão pública eletrônica**, por meio do sistema Licitanet, conduzida pelo Agente de Contratação designado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 9
8. 8 DA FASE DE JULGAMENTO 10
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
9.6 **Da Habilitação Jurídica:** 11
9.7 **Da Habilitação Econômico-financeira:** 12
9.8 **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** 13
9.9 **Da Qualificação Técnica:** 14
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS 14
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
13. DOS RECURSOS 17
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 17
15. DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO 17
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 19
APÊNDICE A – PLANILHA DESCRITIVA 31
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 35
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL 43

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
(Processo Administrativo N° 035/2026)

Torna-se público que o Município de Maracaçumé, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé – MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, sediada na Av. Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé – MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 07 de 12 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções pedagógicas destinadas à rede municipal de ensino do Município de Maracaçumé – MA, compreendendo:

1.1.1 I- Solução educacional integrada voltada ao processo de alfabetização e letramento dos estudantes dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, incluindo materiais didáticos estruturados para alunos, materiais de apoio ao professor, recursos pedagógicos complementares e formação pedagógica continuada;

1.1.2 II- Aquisição de livros didáticos destinados ao ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, voltados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, bem como material de apoio ao professor, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a legislação educacional vigente; tudo conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maracaçumé.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Licitanet (https://licitanet.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Portal de Compras do Licitanet (https://licitanet.com.br).

3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante o uso de senha pessoal e intransferível da licitante, com envio da proposta exclusivamente pela plataforma eletrônica, observados os prazos e horários estabelecidos.

3.1.1.1 Todos os custos relativos à elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante. A licitante também é responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive em caso de desconexão.

3.1.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.1.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao Município de Maracaçumé qualquer responsabilidade por tais despesas. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.1.4 O credenciamento no sistema será realizado mediante atribuição de login e senha, de uso pessoal e intransferível.

3.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.1.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, com sanção administrativa vigente que a impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.2 Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, quando caracterizada situação que comprometa a competitividade ou a isonomia do certame;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.6 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7 Pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.8 O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.2.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio[1];

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 A não observância do disposto neste Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante

3.5 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP, bem como declarar que não ultrapassou o limite de receita bruta previsto para fins de fruição dos benefícios legais.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei federal nº 14.133/21[2].

[1] Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

[2] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

A obtenção de benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

As licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a sua veracidade. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade.

4.3 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do lote; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega dos produtos licitados, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital;

4.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

4.3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei.

4.4.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.7 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital. 4.6 A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 e 4.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance por ele ofertado no sistema, considerando o critério de julgamento pelo menor preço.

4.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do Lote;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência, vedada a identificação de marca, fabricante ou modelo específico;

5.1.4 Quantidade cotada, conforme estimativa prevista no Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3 O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total estimado do lote.
5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.5 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.5, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.9 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais licitados nas condições estabelecidas.
5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele registrado no sistema.
6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,10% do valor do item.
6.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de disputa aberto, conforme previsto neste Edital.
6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.12 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.17 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação aos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, será aplicada a preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no Município de Maracaçumé – MA;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência e nos arts. 59, 60 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo aceitável pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que não demonstre viabilidade econômica para a execução do objeto, após eventual diligência promovida pelo Agente de Contratação.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para apresentar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

7.5.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se aqueles que comprovem as características dos serviços ofertados, tais como descrição técnica, materiais utilizados, padrões de qualidade e demais informações pertinentes.

7.5.3 Por meio de mensagem no sistema, serão informados o local e o horário para eventual avaliação de amostras, sendo facultada a presença dos interessados.

7.5.4 A exigência de apresentação de amostras somente ocorrerá quando expressamente prevista no Termo de Referência, observados os critérios, prazos e condições nele estabelecidos

7.5.5 No caso de não apresentação da amostra, quando exigida, ou de atraso injustificado, a proposta será recusada.

7.5.5.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.5.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.5.5.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontada com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constantes no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

7.5.5.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

7.5.5.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.5.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.5.6 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.5.7 As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6 Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta à licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, será verificada a ocorrência de empate ficto, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. 8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e do item 3.2.8 deste Edital, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e do item 3.2.8 deste Edital, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4 Caso a licitante tenha se utilizado do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições deste Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade valores significativamente inferiores aos preços praticados no mercado ou ao valor estimado pela Administração, devendo o Agente de Contratação realizar diligência para verificar a viabilidade da proposta.

8.7.1 A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.7.1.1 que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar Planilha de Custos por ela elaborada, com os respectivos valores ajustados ao valor final da proposta.

8.9.1 Eventuais erros formais na proposta poderão ser corrigidos pelo licitante, mediante solicitação do Agente de Contratação, desde que não haja alteração do valor final ofertado.

8.9.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;

b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;

c) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;

d) Documentação relativa à qualificação técnica.

9.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

9.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

9.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.5 deste Edital.

9.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

9.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 **Da Habilitação Jurídica:**

9.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.6.7.1 Ato constitutivo;

9.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.7 **Da Habilitação Econômico-financeira:**

9.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG .....maior ou igual a 1(um)

9.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

9.7.3.3 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.7.4 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

9.8 **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

9.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.8.6.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.8.7 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.9 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

9.8.10 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.10.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.9 **Da Qualificação Técnica:**

9.9.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento e/ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, com demonstração de desempenho satisfatório, devendo observar as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.9.1.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão demonstrar experiência compatível com o objeto licitado, conforme especificações por lote, nos seguintes termos:

LOTE	OBJETO / NATUREZA	EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
Lote 01	Solução educacional integrada para alfabetização e letramento (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental), incluindo materiais didáticos para alunos, materiais pedagógicos para professores e formação pedagógica	Comprovação de fornecimento de solução educacional integrada voltada à alfabetização e letramento, incluindo materiais didáticos e/ou realização de formação pedagógica, compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto, conforme especificações do Termo de Referência.
Lote 02	Fornecimento de livros didáticos com abordagem da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), incluindo material do aluno e material de apoio ao professor	Comprovação de fornecimento de livros didáticos, paradidáticos ou materiais editoriais compatíveis em características, natureza e finalidade com o objeto, conforme especificações do Termo de Referência.

9.9.1.2 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, podendo ser somados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

9.9.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.9.1.4 Os atestados deverão conter o nome, endereço e telefone do emitente, ou outro meio idôneo que permita contato pela Administração, devendo ser emitidos em papel timbrado ou conter elementos que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

9.9.1.5 Os atestados deverão referir-se a atividades compatíveis com o objeto licitado, no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme contrato social vigente e registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.9.1.6 Quando emitidos por pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão estar assinados por agente público competente, devidamente identificado por nome e cargo.

9.9.1.7 Os atestados apresentados estarão sujeitos à verificação quanto à sua veracidade, podendo a Administração realizar diligências, inclusive para os fins previstos no art. 169, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 337-F do Código Penal.

9.9.1.8 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados documentos

complementares, tais como cópia do contrato, notas fiscais, endereço da contratante e local de execução do objeto, dentre outros.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 Quando necessária a apresentação de amostra dos produtos ofertados, a licitante vencedora terá o prazo de até 08 (oito) dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro, que deverá ser encaminhada a Sede do Almoxarifado Central, Rua São Francisco, n°205, Bairro São Francisco, CEP 65.289-000 — Maracaçumé/MA, devendo serem obedecidos os seguintes critérios:

10.1.1 A remessa e a retirada da amostra apresentada ficarão a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus ao Município de Maracaçumé.

10.1.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e conter informações suficientes para análise técnica do produto, vedada a exigência de marca específica.

10.1.3 os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

10.1.4 os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação. e) será rejeitada a amostra que:

10.1.4.1 apresentar divergência com as especificações deste TR e condições definidas no ato convocatório, observando-se as recomendações da legislação sanitária;

10.1.4.2 apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

10.1.4.3 for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

10.1.4.4 enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, visto que deve apresentar a marca ofertada; e

10.1.4.5 será desclassificada a licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

10.1.5 O rótulo do produto deve informar o nome, a marca, quantidade, dimensões, data do peso etc.

10.1.6 O material submetido à análise será recebido e analisado no Setor de Almoxarifado, que, se achar conveniente, poderá solicitar um Parecer Técnico da supervisão responsável diretamente pelo uso do material.

10.1.7 Caso o Setor de Almoxarifado entender que se torna necessária a elaboração de outro Parecer Técnico para melhor avaliar os padrões mínimos de qualidade, sustentabilidade e de segurança do material, conforme seja a sua aplicação, uso e/ou utilização, este se reserva o direito de solicitar a contratação de consultoria competente para tal, que, por amostragem, possa fazer a sua avaliação, à luz do que recomendam, quando for o caso, a Instrução Normativa 01-2010-SLTI-MPOG (critérios de sustentabilidade ambiental), as normas da ABNT, INMETRO ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade, baseada nas especificações do objeto constantes no edital.

10.1.8 Caso a consultoria independente contratada apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas no edital, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais dos itens apresentados como amostra, este será colocado à disposição da licitante vencedora para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente as devidas justificativas apontando soluções, que serão analisadas pelo Setor de Almoxarifado. Caso as justificativas não sejam acatadas, estará consequentemente a licitante vencedora desclassificada, ficando o material à disposição da empresa vendedora, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias para as providências julgadas convenientes, não cabendo a esta Seção Judiciária qualquer responsabilidade sobre pagamento de qualquer natureza, seja decorrente de compra e/ou de transportes de material.

10.1.9 Todos os contatos e despesas de qualquer natureza junto aos órgãos credenciados a emitir parecer técnico relativo à análise de amostras dos materiais objeto deste Termo de Referência correrão por conta da empresa vendedora do produto a ser analisado.

10.2 Em sendo o caso de o licitante declarado provisoriamente vencedor do certame ter suas amostras rejeitadas, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, até que se chegue a uma proposta que atenda integralmente o solicitado pela Administração.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 As atas de registro de preços serão assinadas por meio de assinatura digital e disponibilizadas no sistema de registro de preços.

11.3.1 A assinatura da ata de registro de preços será realizada por meio da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou Gov.br.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços (descontos) registrados implicará compromisso de fornecimento nas A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 das licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 013/2024.

12.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o preço máximo estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, desde que respeitado o preço máximo estimado e demonstrada a vantajosidade.

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, sendo iniciado após a admissão da intenção de recurso pelo Agente de Contratação.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

14.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

15. DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste edital.

15.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

15.3 Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails maracacumelicitacao@gmail.com e/ou licitacao@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, sediada na Avenida Dayse de Souza, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP 65289-000;

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados no art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

18.10 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).

18.11 A íntegra do presente edital e seus anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, e no sítio da internet do município de Maracaçumé, disponível no endereço eletrônico https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php.

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1 Anexo I - Termo de Referência;

18.12.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

18.12.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.12.4 Anexo IV – Minuta Contratual.

Maracaçumé - MA, 15 de abril de 2026.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de soluções pedagógicas destinadas à rede municipal de ensino do Município de Maracaçumé/MA**, compreendendo o fornecimento de solução educacional integrada voltada ao apoio ao processo de alfabetização e letramento, bem como a aquisição de livros didáticos destinados ao ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição dos Lotes
1	Solução educacional integrada destinada ao apoio ao processo de alfabetização e letramento dos estudantes dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, incluindo materiais didáticos, recursos pedagógicos complementares, formação continuada de professores e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem.
2	Livros didáticos destinados ao ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, organizados por ano do Ensino Fundamental, incluindo material do aluno e material de apoio ao professor, conforme especificações pedagógicas estabelecidas.

1.1.1. As estimativas de consumo encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando o quantitativo de alunos matriculados na rede municipal de ensino e a necessidade de atendimento das unidades escolares.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de materiais pedagógicos essenciais ao desenvolvimento das atividades educacionais.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Maracaçumé/MA, especialmente no que se refere à melhoria da qualidade do ensino, à recomposição das aprendizagens e à promoção da equidade educacional.

2.3. No que se refere ao processo de alfabetização, verifica-se a existência de defasagens de aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente nas habilidades de leitura, escrita e letramento, o que demanda a adoção de soluções pedagógicas estruturadas que auxiliem o trabalho docente e promovam o desenvolvimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.4. Adicionalmente, a contratação visa atender às disposições legais que estabelecem a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, suprindo a carência de materiais didáticos específicos e adequados à abordagem dessa temática no âmbito do Ensino Fundamental.

2.5. Nesse contexto, a contratação de soluções pedagógicas integradas e de materiais didáticos específicos mostra-se necessária para garantir melhores condições de ensino, apoiar os profissionais da educação, promover a valorização da diversidade cultural e contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos da legislação vigente.

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

3.2. A solução proposta consiste na contratação de soluções pedagógicas destinadas à rede municipal de ensino, estruturadas em lotes, compreendendo o fornecimento de solução educacional integrada voltada ao processo de alfabetização e letramento dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como a aquisição de livros didáticos destinados ao ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

3.3. A solução educacional integrada contempla materiais didáticos, recursos pedagógicos complementares, formação continuada de professores e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem, enquanto os livros didáticos visam assegurar a adequada abordagem da temática étnico-racial, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3.4. A solução adotada considera o ciclo de vida dos materiais e serviços a serem contratados, abrangendo as etapas de fornecimento, utilização nas unidades escolares, acompanhamento pedagógico e destinação final dos materiais, garantindo que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e adequação à finalidade educacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais didáticos deverão, sempre que possível, ser produzidos com papel proveniente de fontes responsáveis ou certificadas, adotando práticas sustentáveis de produção;

4.1.2. Os produtos deverão apresentar adequada durabilidade, de modo a reduzir a necessidade de reposição e o desperdício de recursos;

4.1.3. Os fornecedores deverão adotar práticas que minimizem impactos ambientais em seus processos produtivos e logísticos, sempre que aplicável.

Vedação ao direcionamento

4.2. Não será admitida a indicação de marcas, editoras, autores ou modelos específicos, devendo os produtos atender às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo aceitos materiais equivalentes ou de qualidade superior.

Exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentação de amostra dos materiais ofertados, especialmente no que se refere aos itens do Lote 01 (solução educacional integrada) e do Lote 02 (livros didáticos), para fins de análise técnica e pedagógica.

4.3.1. As amostras deverão ser entregues no endereço indicado no edital, no prazo estabelecido, sendo de responsabilidade do licitante o envio e eventual atraso na entrega.

4.3.2. A não apresentação da amostra, a entrega fora do prazo ou em desacordo com as especificações previstas implicará na desclassificação da proposta.

Critérios de avaliação das amostras

4.4. As amostras apresentadas serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- adequação pedagógica dos conteúdos;
- alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- qualidade do material didático;
- clareza metodológica;
- adequação à faixa etária dos estudantes;
- organização e estrutura dos conteúdos.

Subcontratação

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de garantia da qualidade e padronização da solução a ser fornecida.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

4.7. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, prazos e condições definidos pela Administração.

5.2. Prazos de entrega e execução

5.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 dfias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado conforme a complexidade do objeto e a necessidade da Administração.

5.2.2. No caso da solução educacional integrada (Lote 01), a execução dos serviços de formação pedagógica e suporte deverá ocorrer conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Local de entrega

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Maracaçumé/MA, podendo a Administração definir a entrega centralizada ou diretamente nas unidades escolares, conforme planejamento logístico.

5.4. Condições de recebimento

5.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

II – Recebimento definitivo, após a conferência técnica e pedagógica, no prazo de até 8 dias, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.4.2. Caso sejam identificadas irregularidades, o fornecedor deverá proceder à substituição dos materiais ou correção dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5.5. Execução específica por lote

5.5.1. Lote 01 – Solução Educacional Integrada

A execução compreenderá o fornecimento dos materiais didáticos, a disponibilização de recursos pedagógicos complementares, a realização de formação continuada dos professores e o acompanhamento pedagógico, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá garantir suporte técnico e pedagógico durante toda a execução contratual, assegurando a correta utilização dos materiais e a efetividade da solução.

5.5.2. Lote 02 – Livros Didáticos

A execução consistirá no fornecimento dos livros didáticos, devidamente organizados por etapa/ano de ensino, em quantidade suficiente para atendimento dos alunos e professores da rede municipal.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas.

5.6. Obrigações da contratada na execução

5.6.1. A contratada deverá:

- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- fornecer materiais de acordo com as especificações técnicas e pedagógicas;
- substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou desconformidade;
- prestar suporte técnico e pedagógico, quando aplicável;
- manter comunicação com a Administração durante toda a execução contratual.

5.7. Fiscalização da execução

5.7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos materiais fornecidos e a adequação dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento da execução e as sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à adequação pedagógica e, no caso da solução educacional integrada, à realização das formações e suporte técnico.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato o término da execução, com vistas à adoção das providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação e o pagamento, bem como eventuais ajustes contratuais.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema, reportando ao gestor do contrato.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e pedagógicas;

6.15.2. acompanhamento da execução das formações pedagógicas e do suporte técnico, quando aplicável ao Lote 01;

6.15.3. conferência dos quantitativos entregues e distribuição às unidades escolares.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

Gestor do Contrato

6.17. Caberá ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar o acompanhamento da execução contratual e manter atualizado o processo;

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais;

6.17.3. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

6.17.4. emitir avaliação quanto ao cumprimento das obrigações;

6.17.5. adotar providências para aplicação de sanções, quando necessário;

6.17.6. elaborar relatório final da execução contratual;

6.17.7. encaminhar a documentação para liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.4.2. (suprimido por não se aplicar garantia contratual);

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços informados pela empresa.

7.8.2. Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para fins de comunicação oficial.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nos termos da legislação vigente.

7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais.

7.12.1. As penalidades serão registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos do Contratado poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, na forma da legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O prazo para saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado.

8.9. As atividades necessárias para o pleno uso do objeto correrão por conta do Contratado, quando aplicável.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo poderá ser reduzido à metade para contratações de menor valor.

8.12. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:

8.12.1. data de emissão;

8.12.2. dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.3. período de execução;

8.12.4. valor a pagar;

8.12.5. retenções tributárias aplicáveis.

8.13. Havendo erro na nota fiscal, o prazo será suspenso até regularização.

8.14. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.15. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação;

8.15.2. identificar impedimentos.

8.16. Constatada irregularidade, o Contratado será notificado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.17. Não havendo regularização, serão adotadas as medidas cabíveis.

8.18. Persistindo a irregularidade, poderá haver rescisão contratual.

8.19. Havendo execução regular, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão final.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação.

8.21. Em caso de atraso, os valores serão atualizados pelo índice IPCA.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo Contratado.

8.23. Considera-se data do pagamento a emissão da ordem bancária.

8.24. Será realizada retenção tributária conforme legislação.

8.25. Serão retidos os tributos aplicáveis na fonte.

8.26. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar sua condição.

Antecipação de pagamento

8.27. Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia dependerá de termo aditivo.

8.38.2. A cessão dependerá da regularidade do cessionário.

8.38.3. O crédito cedido manterá todas as condições contratuais.

8.38.4. A cessão não afeta a execução do contrato.

Reajuste

8.40. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses.

8.41. Após esse período, será aplicado o índice IPCA.

8.42. O interregno será contado a partir do último reajuste.

8.43. Em caso de atraso na divulgação do índice, será utilizada a última variação conhecida.

8.44. O reajuste utilizará índice definitivo.

8.45. Na ausência do índice, será adotado outro oficial.

8.46. Na ausência de previsão legal, será definido novo índice por termo aditivo.

8.47. O reajuste será formalizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por lote, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o seguinte:

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital e/ou tabela constante neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado no órgão competente, além do registro legal correspondente.

9.14. Não será exigido ato de autorização específico para o exercício de atividade, por não se tratar de atividade sujeita a controle ou autorização especial.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando couber.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos mediante aplicação das fórmulas previstas na legislação e no edital;

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de até **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme definido no edital;

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quando exigível.

Qualificação Técnica

9.33. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, por não se tratar de atividade sujeita a fiscalização profissional específica.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos, editoriais ou correlatos compatíveis com o objeto licitado;

9.34.1.2. no caso do Lote 01, comprovação de fornecimento de solução educacional, materiais pedagógicos e/ou realização de formação pedagógica compatíveis com o objeto;

9.34.1.3. no caso do Lote 02, comprovação de fornecimento de livros didáticos, paradidáticos ou materiais editoriais de natureza semelhante.

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou não;

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Não será exigida prova de atendimento a requisitos específicos previstos em lei especial, por inexistir exigência legal específica aplicável ao objeto.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados, nos termos da legislação aplicável.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos legalmente admitidos.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.41. As exigências de habilitação constantes deste Termo de Referência possuem caráter mínimo e orientativo, podendo ser complementadas, detalhadas ou ajustadas no instrumento convocatório.

9.42. O edital da licitação estabelecerá, de forma específica, detalhada e exaustiva, todas as condições, documentos, prazos, requisitos técnicos e demais obrigações necessárias à habilitação dos licitantes, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.43. Eventuais especificações adicionais, modelos de declarações, critérios de comprovação, documentos complementares e demais disposições pertinentes à habilitação constarão exclusivamente no edital e em seus anexos, prevalecendo estes sobre quaisquer disposições de caráter geral previstas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Maracaçumé – MA, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, cujos documentos, memórias de cálculo, fontes consultadas e justificativas encontram-se devidamente registrados nos autos do processo administrativo.

10.2. Os preços unitários referenciais encontram-se detalhados em planilha de estimativa de preços constante dos autos do processo, a qual integra os documentos que subsidiam a presente contratação.

10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, sendo tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances, para fins de negociação com os licitantes.

10.4. Em se tratando de contratação por Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. Poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.4.4. Poderão ser revisados ou reequilibrados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos na legislação aplicável e nas disposições do edital e da ata de registro de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária necessária para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação será realizada no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

11.2. Considerando tratar-se de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária será exigida apenas no momento da efetiva contratação, por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho pela unidade administrativa demandante.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital da licitação e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

12.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente e servirá de base para a elaboração do edital da licitação, da ata de registro de preços e do futuro contrato administrativo.

APÊNDICE A – PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 1 - SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA		
Item	**Descrição**	**Quant.**
1	Tempo de Descobertas – Alfabetização e Letramento Criativos – 1º Ano, da Ayumana Editora. Conjunto de obras didáticas e literárias de apoio à alfabetização, destinado a contribuir para a superação de desafios educacionais contemporâneos e para o cumprimento das metas de alfabetização previstas pelo MEC. As obras da Coleção Tempo de Descobertas realizam a retomada, revisão e recomposição de aprendizagens essenciais ao processo de alfabetização. Elaboradas com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e na Política Nacional de Alfabetização – PNA, fundamentadas na abordagem construtivista. Kit do Estudante composto por: Livro do Estudante (consumível), com 60 páginas, contendo dois volumes para uso em sala de aula, capa em papel cartão triplex 250 g, miolo em papel offset 75 g, impressão 4x4 cores, acabamento em espiral. Autoria: Natália Zaccaro Pereira de Souza. ISBN Vol. 1: 978-65-5463-046-7; ISBN Vol. 2: 978-65-5463-055-9. O livro apresenta conteúdos e atividades contextualizadas que promovem leitura, escrita, oralidade e consciência fonológica, organizados de forma intuitiva para incentivar a autonomia da criança. Caderno de Atividades, com 140 páginas, capa em papel triplex 250 g, miolo em papel offset 75 g, impressão 4x4 cores, acabamento em espiral (ISBN 978-65-5463-048-1), complementando as propostas do Livro do Estudante com atividades sistematizadas que reforçam práticas individuais de escrita e leitura, ajustadas às hipóteses de escrita das crianças. Obra literária “O Mundo Azul de Davi” (ISBN 978-65-5463-058-0), oferecida a cada estudante, destinada à promoção do letramento literário e à formação de leitores críticos, com atividades relacionadas à leitura, compreensão e produção textual. Envelope com material complementar, contendo alfabeto móvel em papel 180 g/m², jogos e imagens para enriquecimento das atividades pedagógicas. Os jogos pedagógicos incluídos no kit tornam o processo de aprendizagem mais lúdico e interativo, conectando teoria e prática de forma significativa.	385
2	Tempo de Descobertas – Alfabetização e Letramento Criativos – 2º Ano, da Ayumana Editora. Conjunto de obras didáticas e literárias de apoio à alfabetização, destinado a contribuir para a superação dos desafios educacionais contemporâneos e para o cumprimento das metas de alfabetização previstas pelo MEC. As obras da Coleção Tempo de Descobertas realizam a retomada, revisão e recomposição de aprendizagens essenciais ao processo de alfabetização. Elaboradas com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e na Política Nacional de Alfabetização – PNA, fundamentadas na abordagem construtivista. Kit do Estudante composto por: Livro do Estudante (consumível), com 70 páginas, contendo dois volumes para uso em sala de aula, capa em papel cartão triplex 250 g, miolo em papel offset 75 g, impressão 4x4 cores, acabamento em espiral. Autoria: Simone Cristina. ISBN Vol. 1: 978-65-5463-045-0; ISBN Vol. 2: 978-65-5463-047-4. O material foi desenvolvido a partir das principais habilidades previstas na BNCC para o 2º ano do ciclo de alfabetização, contemplando o aprofundamento do sistema alfabético, o desenvolvimento da consciência fonológica, a compreensão e atribuição de significados e os usos sociais dos textos, evitando a prática isolada de leitura e escrita de palavras soltas e favorecendo a compreensão contextualizada da leitura e da escrita. Caderno de Atividades, com 140 páginas, capa em papel triplex 250 g, miolo em papel offset 75 g, impressão 4x4 cores, acabamento em espiral (ISBN 978-65-5463-049-8), complementando as propostas do Livro do Estudante com atividades sistematizadas que reforçam práticas individuais de escrita e leitura, ajustadas às hipóteses de escrita das crianças. Obra literária “Natureza Mãe” (ISBN 978-65-5463-056-3), oferecida a cada estudante, destinada à promoção do letramento literário e à formação de leitores críticos, com atividades relacionadas à leitura, compreensão e produção textual. Envelope com material complementar, contendo alfabeto móvel em papel 180 g/m², jogos e imagens para enriquecimento das atividades pedagógicas. Os jogos pedagógicos incluídos no kit tornam o processo de aprendizagem mais lúdico e interativo, conectando teoria e prática de forma significativa.	350
3	Tempo de Descobertas – Alfabetização e Letramento Criativos – 3º Ano, da Ayumana Editora. Conjunto de obras didáticas e literárias de apoio à alfabetização, destinado a contribuir para a superação dos desafios educacionais contemporâneos e para o cumprimento das metas de alfabetização previstas pelo MEC. As obras da Coleção Tempo de Descobertas realizam a retomada, revisão e recomposição de aprendizagens essenciais ao processo de alfabetização. Elaboradas com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e na Política Nacional de Alfabetização – PNA, fundamentadas na abordagem construtivista. Kit do Estudante composto por: Livro do Estudante (consumível), com 80 páginas, contendo dois volumes para uso em sala de aula, capa em papel cartão triplex 250 g, miolo em papel offset 75 g, impressão 4x4 cores, acabamento em espiral. Autoria: Valéria Matos Kasin. ISBN Vol. 1: 978-65-5463-054-2; ISBN Vol. 2: 978-65-5463-052-8. O material foi desenvolvido a partir das principais habilidades previstas na BNCC para o 1º e 2º anos do ciclo de alfabetização, contemplando a apreensão do sistema alfabético, o desenvolvimento da	360

	consciência fonológica, a compreensão e atribuição de significados e os usos sociais dos textos, evitando a prática isolada de leitura e escrita de palavras soltas e favorecendo a compreensão contextualizada da leitura e da escrita, o gosto pela leitura e, de forma ampla, a leitura de mundo. Os grupos de habilidades são trabalhados de forma articulada entre si, sob a perspectiva do "alfabetizar letrando", com base em gêneros textuais adequados e indicados na BNCC para esta etapa, tendo como suporte de produção de sentidos uma obra literária que auxilia na construção do letramento literário. Caderno de Atividades, com 140 páginas, capa em papel triplex 250 g, miolo em papel offset 75 g, impressão 4x4 cores, acabamento em espiral (ISBN 978-65-5463-050-4), complementando as propostas do Livro do Estudante com atividades sistematizadas que reforçam práticas individuais de escrita e leitura, ajustadas às hipóteses de escrita das crianças. Obra literária "Tem Poesia no Folclore" (ISBN 978-65-5463-057-3), oferecida a cada estudante, destinada à promoção do letramento literário e à formação de leitores críticos, com atividades relacionadas à leitura, compreensão e produção textual. Envelope com material complementar, contendo alfabeto móvel em papel 180 g/m², jogos e imagens para enriquecimento das atividades pedagógicas. Os jogos pedagógicos incluídos no kit tornam o processo de aprendizagem mais lúdico e interativo, conectando teoria e prática de forma significativa.	
4	Tempo de Descobertas – Alfabetização e Letramento Criativos – 1º Ano – Kit do Professor, da Ayumana Editora. O Kit do Professor é composto por dois volumes do Livro do Professor, impressos com capa em papel triplex 250 g, miolo em papel offset 75 g, impressão 4x4 cores, acabamento em espiral. ISBN Vol. 01: 978-65-5463-053-5; ISBN Vol. 02: 978-65-5463-055-9. Integram ainda o kit: Caderno de Registros/Gabaritos, uma obra literária, e envelope com material complementar, contendo, inclusive, alfabeto de parede e um jogo pedagógico. O Livro do Professor está organizado em seções que apresentam fundamentação teórico-metodológica, orientações didáticas e gabaritos das atividades, alinhando o uso do material às estratégias pedagógicas previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Os jogos pedagógicos incluídos no kit tornam o processo de ensino-aprendizagem mais lúdico e interativo, conectando teoria e prática de forma significativa. Além dos materiais didáticos e literários, o sistema de ensino contempla no mínimo 20 (vinte) horas/aula de formação pedagógica presencial, destinadas aos professores alfabetizadores, coordenadores e equipe pedagógica. As formações são realizadas com o objetivo de instrumentalizar os professores, oferecer orientações e estratégias pedagógicas, ampliar as propostas do material didático e literário, bem como aprofundar o conhecimento sobre as hipóteses de escrita dos estudantes e as práticas necessárias para o avanço efetivo no processo de alfabetização.	30
5	Tempo de Descobertas – Alfabetização e Letramento Criativos – 2º Ano – Kit do Professor, da Ayumana Editora. O Kit do Professor é composto por dois volumes do Livro do Professor, impressos com capa em papel triplex 250 g, miolo em papel offset 75 g, impressão 4x4 cores, acabamento em espiral. ISBN Vol. 01: 978-65-5463-041-2; ISBN Vol. 02: 978-65-5463-051-1. Integram ainda o kit: Caderno de Registros/Gabaritos, uma obra literária, e envelope com material complementar, contendo, inclusive, alfabeto de parede e um jogo pedagógico. O Livro do Professor está organizado em seções que apresentam fundamentação teórico-metodológica, orientações didáticas e gabaritos das atividades, alinhando o uso do material às estratégias pedagógicas previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Os jogos pedagógicos incluídos no kit tornam o processo de ensino-aprendizagem mais lúdico e interativo, conectando teoria e prática de forma significativa. Além dos materiais didáticos e literários, o sistema de ensino contempla no mínimo 20 (vinte) horas/aula de formação pedagógica presencial, destinadas aos professores alfabetizadores, coordenadores e equipe pedagógica. As formações são realizadas com o objetivo de instrumentalizar os professores, oferecer orientações e estratégias pedagógicas, ampliar as propostas do material didático e literário, bem como aprofundar o conhecimento sobre as hipóteses de escrita dos estudantes e as práticas necessárias para o avanço efetivo no processo de alfabetização.	30
6	Tempo de Descobertas – Alfabetização e Letramento Criativos – 3º Ano – Kit do Professor, da Ayumana Editora. O Kit do Professor é composto por dois volumes do Livro do Professor, impressos com capa em papel triplex 250 g, miolo em papel offset 75 g, impressão 4x4 cores, acabamento em espiral. ISBN Vol. 01: 978-65-5463-043-6; ISBN Vol. 02: 978-65-5463-044-3. Integram ainda o kit: Caderno de Registros/Gabaritos, uma obra literária, e envelope com material complementar, contendo, inclusive, alfabeto de parede e um jogo pedagógico. O Livro do Professor está organizado em seções que apresentam fundamentação teórico-metodológica, orientações didáticas e gabaritos das atividades, alinhando o uso do material às estratégias pedagógicas previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Os jogos pedagógicos incluídos no kit tornam o processo de ensino-aprendizagem mais lúdico e interativo, conectando teoria e prática de forma significativa. Além dos materiais didáticos e literários, o sistema de ensino contempla no mínimo 20 (vinte) horas/aula de formação pedagógica presencial, destinadas aos professores alfabetizadores, coordenadores e equipe pedagógica. As formações são realizadas com o objetivo de instrumentalizar os professores, oferecer orientações e estratégias pedagógicas, ampliar as propostas do material didático e literário, bem como aprofundar o conhecimento sobre as hipóteses de escrita dos estudantes e as práticas necessárias para o avanço efetivo no processo de alfabetização.	30

LOTE 2 - Livros Didáticos Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena		
Item	**Descrição**	**Quant.**
1	Coleção Brasil Plural – 1º Ano, de acordo com as Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, em consonância com a Constituição Federal, LDB e a BNCC - Todos temos direitos: Todos temos deveres; Todos temos diferenças; Há diferença nas pessoas/na natureza/nas coisas/nos objetos; Respeito à dignidade humana; Respeito às diferenças; Respeito à identidade do outro. ISBN: 9788565498586	300
2	Coleção Brasil Plural – 2º Ano, de acordo com as Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, em consonância com a Constituição Federal, LDB e a BNCC – Todos Temos Direitos; Igualdade e Diversidade; Somos Todos Iguais; Quando Vamos Aprender a Viver Juntos? A Contribuição do Indígena à Formação Cultural Brasileira; Nossos Indígenas, Nossa Gente; A África e o Brasil estão próximos. ISBN: 9788565498661	367
3	Coleção Brasil Plural – 3º Ano, de acordo com as Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, em consonância com a Constituição Federal, LDB e a BNCC - Igualdade e desigualdade; Viajando pela Constituição Federal; A hora e a vez dos Direitos Humanos; Das palavras, dos conceitos e dos preconceitos; Olhando para a população brasileira; A venda e a vinda da população negra para o Brasil; O Brasil e suas nações indígenas; Sociedade, cultura e imaginário indígena; Continuando nossa viagem pela Constituição Federal. ISBN: 9788565498623	362
4	Coleção Brasil Plural – 4º Ano, de acordo com as Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, em consonância com a Constituição Federal, LDB e a BNCC - Origem do povo brasileiro; A África e o Brasil: distantes, mas... próximos; uma radiografia da África; Egito: uma das civilizações mais antigas da humanidade; Os caminhos da escravidão; História e cultura indígena; Para que o indígena quer terra? Qual foi o papel do índio na História do Brasil? A contribuição dos povos indígenas à cultura brasileira. ISBN: 9788565498630	379
5	Coleção Brasil Plural – 5º Ano, de acordo com as Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, em consonância com a Constituição Federal, LDB e a BNCC - Todo País tem uma Constituição; A organização do Estado brasileiro; Onde está o cidadão negro?; Combate à discriminação: um desafio e muitas respostas; Anotações essenciais para refazer a História; As causas da escravidão; Para compreender adequadamente a África; Temas para debate e redação orientada; A Carta da Terra dos povos indígenas; Como vivem os indígenas hoje? Os indígenas e a sustentabilidade do planeta; Nome e identidade: caminhos da cidadania indígena; indígenas isolados têm direitos diferenciados. ISBN: 9788565498647	342
6	Coleção Brasil Plural – 6º Ano, de acordo com as Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, em consonância com a Constituição Federal, LDB e a BNCC - A África está em nós e o Brasil está na África; Cada pessoa tem uma identidade que a distingue de todas as demais; Os(as) africanos(as) que vieram para o Brasil ESCRAVIZADOS(AS) possuíam uma grande diversidade cultural; O que de mais importante recebemos da África Pela Constituição, em seu Art. 5º: Todos são IGUAIS perante a lei: o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à prosperidade são invioláveis. ISBN: 9788565498616	350
7	Coleção Brasil Plural – 7º Ano, de acordo com as Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, em consonância com a Constituição Federal, LDB e a BNCC - No continente africano, estão as raízes da História Humana; A África não é um continente de miséria, conflitos, doenças endêmicas e fome; A África é uma terra de muitas riquezas. Com sua riqueza humana e territorial, a África do passado e dos nossos antepassados é um tesouro a descobrir; Todos os seres humanos são livres e iguais em dignidade e direitos; A demarcação das terras indígenas é uma questão crucial para a preservação das populações indígenas e de sua cultura e tradições. ISBN: 9788565498654	394
8	Coleção Brasil Plural – 8º Ano, de acordo com as Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, em consonância com a Constituição Federal, LDB e a BNCC - Principais grupos africanos trazidos para o Brasil; A luta do índio brasileiro: trabalho, conquistas e resistência; A luta e conquistas de todos os índios em todas as partes do mundo como resposta à resistência e à luta dos próprios índios; O índio, seus direitos, suas crenças e sua espiritualidade. ISBN: 9788565498593	399
9	Coleção Brasil Plural – 9º Ano, de acordo com as Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, em consonância com a Constituição Federal, LDB e a BNCC - ABOLIR significa FAZER CESSAR. ABOLIÇÃO é EXTINÇÃO. A abolição dos escravos no caso do Brasil, a abolição da escravatura foi o fim realmente desta prática desumana? O modo de viver dos índios, sua cultura (usos e costumes) do grupo indígena; como vivem os índios? ISBN: 9788565498678	384

10	Coleção Brasil Plural – Livro de Professores, de acordo com as Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, em consonância com a Constituição Federal, LDB e a BNCC - Agenda de Viagem volume a volume; Informações Complementares; Lista de Documentos Citados na Coleção Brasil Plural; Recursos Didáticos: I) Poemas; II) Lendas; III) Entretenimento; IV) Música; V) Gente que fez e faz nossa história; VI) Documentos e Textos que chamam a atenção; VII) Textos trabalhados no Ensino Fundamental. ISBN: 9788565498609.	200

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracaçumé

REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos destinados à educação infantil (4 e 5 anos) e ao ensino fundamental – anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), compreendendo livros didáticos e materiais com ênfase no ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, incluindo material do aluno, material de apoio ao professor e recursos pedagógicos complementares, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maracaçumé.

Item	(Descrição Completa do Item).	Fabricante, Marca e Modelo	Und	Qtd Total	Vl Unit	Valor Total do Item (R$)
Valor total da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2026						**(R$)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Banco: Agência: Conta: Praça de pagamento:
Contato: Fone: e-mail:

1) Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.
2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo município de Maracaçumé, seja qual for o motivo.
4) O prazo de validade desta proposta é de () dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2026 .
5) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.
6) Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.
7) Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento do município de Maracaçumé.
8) Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9) Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados / materiais serão entregues.
10) O procurador da empresa, cujo CNPJ é, que assinará o Contrato, é o(a)Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e(e-mail).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____de 2024.

_____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal enviar cópia da procuração e documento de identificação; Se assinada por Sócio da empresa enviar documento de identificação do responsável.

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2026
Processo Administrativo n° 035/2026

O munícipio de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Gestora da Secretária Municipal de Administração, a senhora ....., ..., ..., portador do RG nº ....., e CPF nº ....., residente e domiciliada a Rua ....., ..., Maracaçumé - MA, CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº de / /2024, Processo Administrativo n° 035/2026, **RESOLVE** REGISTRAR OS PREÇOS da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 007, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **Do objeto**
   1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos destinados à educação infantil (4 e 5 anos) e ao ensino fundamental – anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), compreendendo livros didáticos, materiais pedagógicos e recursos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, inclusive aqueles com abordagem da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, destinados a alunos e professores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 013/2026, que integra esta Ata independentemente de transcrição, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. **Dos preços, especificações e quantitativos**
   2.1 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

Itens	Descrição dos produtos	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01						
02						
03						
....						

   2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **Da adesão à Ata de Registro de Preços**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4. Dos limites para as adesões

4.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**

4.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Da Validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Da Negociação dos Preços Registrados

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **Do Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.

10. **Das Penalidades**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **Das Condições Gerais**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracaçumé - MA, ... de .....de 2024.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ
Gestora do Secretaria Municipal de Administração

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do representante da empresa)
CPF
(nome da empresa)
CNPJ

Testemunhas:
1ª) .....
CPF

2ª) .....
CPF

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ E O ....., PARA CONTRATAÇÃO DE ....., CONFORME PREGÃO N° 013/2026 E PROCESSO N° .....

O MUNÍCIPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., localizada na ....., ..., Maracaçumé - MA, inscrita no CNPJ sob nº. ....., representada neste ato pela Secretária Municipal, o(a) senhor(a) ....., ..., ..., portador(a) do RG nº ....., e CPF nº. ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais didáticos destinados à educação infantil (4 e 5 anos) e ao ensino fundamental – anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), compreendendo solução educacional integrada para apoio ao processo de alfabetização e letramento, bem como livros didáticos e materiais com abordagem da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	*Especificação*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo, na forma do artigo 105 da Lei federal n° 14.133, de 2021.
2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.2 O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.
2.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V e VI)
7.1 O valor é fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV) e (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Maracaçumé, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
11.1.1 Gestão/Unidade:
11.1.2 Fonte de Recursos:
11.1.3 Programa de Trabalho:
11.1.4 Elemento de Despesa:
11.1.5 Nota de Empenho:
11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
12.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1 É vedado à CONTRATADA:
13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Munícipio de Maracaçumé, no prazo previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracaçumé - MA, ...

_____
MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ
Secretária Municipal de .....
CONTRATANTE

_____
EMPRESA CONTRATADA
Razão social/ CNPJ
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª) .....
CPF

2ª) .....
CPF